



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 12 de maio de 2016
(OR. en)

8850/16

COHAFA 30
DEVGEN 92
ALIM 4
ONU 56
FAO 16
COJUR 13
COAFR 128
MAMA 72
MOG 52
COEST 119
COASI 80
COLAC 29
PROCIV 31
RELEX 382

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	12 de maio de 2016
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	8567/16
Assunto:	Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a Cimeira Humanitária Mundial

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a Cimeira Humanitária Mundial, na versão adotada pelo Conselho na sua 3462.^a reunião realizada em 12 de maio de 2016.

Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a Cimeira Humanitária Mundial

1. A Cimeira Humanitária Mundial (CHM) constitui uma oportunidade única numa geração para a comunidade mundial assumir a sua responsabilidade partilhada de salvar vidas, aliviar o sofrimento e preservar a dignidade humana. A UE e os seus Estados-Membros saúdam a visão sólida constante do relatório do Secretário-Geral das Nações Unidas intitulado "One Humanity: Shared Responsibility" (Uma humanidade: responsabilidade partilhada) e a sua "Agenda para a humanidade".
2. A UE e os seus Estados-Membros estão empenhados em alcançar fortes progressos relativamente a cada uma das cinco principais áreas de responsabilidade para as quais a ONU formulou compromissos fundamentais.
3. Para concretizar a visão do Secretário-Geral das Nações Unidas, a CHM deverá ser ocasião de uma mudança transformadora e de uma ação decisiva de todas as partes interessadas, com base nos compromissos do Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Catástrofes, da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e do Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas. A CHM representará também um importante passo rumo à Cimeira da AGNU, prevista para 19 de setembro de 2016, sobre a gestão dos grandes fluxos de refugiados e migrantes. Estamos empenhados em desempenhar plenamente o nosso papel neste esforço coletivo.
4. A UE e os seus Estados-Membros, que constituem o maior doador mundial de ajuda humanitária, estão na vanguarda do apoio à CHM¹. Reiteramos o nosso compromisso com os princípios humanitários da humanidade, neutralidade, imparcialidade e independência² e com a prevenção da politização e instrumentalização da ajuda humanitária. Instamos os dirigentes mundiais e todas as partes interessadas a fazerem o mesmo em Istambul.

¹ Comunicação da Comissão "Rumo à Cimeira Humanitária Mundial: Uma parceria global para uma ação humanitária baseada em princípios e eficaz" (11667/15), Conclusões do Conselho sobre o processo preparatório da Cimeira Humanitária Mundial (15232/15), Resolução do Parlamento Europeu sobre a preparação para a Cimeira Humanitária Mundial: desafios e oportunidades para a ajuda humanitária (2015/2051 (INIT)).

² Tal como consagrado igualmente no Consenso Europeu em matéria de Ajuda Humanitária (JO C 25 de 30.01.2008, p. 1).

Liderança mundial para prevenir e pôr termo aos conflitos

5. A ação humanitária não pode ser um substituto para as soluções políticas. As causas profundas das crises e dos conflitos devem ser resolvidas de modo a pôr termo à perda de vidas e ao sofrimento humano desnecessários. A principal responsabilidade pela prevenção e resolução dos conflitos cabe aos governos nacionais e às partes não estatais nos conflitos armados, e exige o empenho das comunidades e da sociedade civil nos processos políticos e de governação. A UE e os seus Estados-Membros reconhecem o papel específico das mulheres na prevenção e resolução de conflitos e nos processos de paz. A UE e os seus Estados-Membros estão prontos a apoiar estes processos através do reforço dos investimentos em alerta precoce e ação rápida e da mobilização de toda a panóplia de políticas e instrumentos, em conformidade com a abordagem global da UE³, que abrange todas as fases dos conflitos ou de outras crises externas: desde o alerta precoce e a preparação, prevenção e mediação de conflitos, resposta e gestão de crises, até à recuperação rápida, estabilização e consolidação da paz. A UE e os seus Estados-Membros reiteram que a resolução e a prevenção de conflitos, bem como a prevenção da reincidência dos conflitos, são um dos principais objetivos da ação externa da UE.

³ Comunicação Conjunta "Abordagem global da UE em relação às crises e aos conflitos externos" (17859/13); Conclusões do Conselho sobre a abordagem global da UE (9644/14).

Assegurar o cumprimento das normas para salvaguardar a humanidade

6. A UE e os seus Estados-Membros continuarão a defender com firmeza e coerência a observância do direito internacional, nomeadamente o direito internacional humanitário (DIH), o direito dos refugiados e o direito internacional em matéria de direitos humanos. As violações graves do DIH causam um sofrimento humano intolerável e agravam as crises humanitárias. Todas as partes nos conflitos armados devem respeitar o DIH, incluindo os princípios da distinção, proporcionalidade e precaução, tal como refletido igualmente no direito internacional consuetudinário. Isto é especialmente importante para a proteção dos civis, dos prisioneiros e dos "fora de combate", bem como dos bens de carácter civil⁴. É igualmente da máxima importância para a proteção dos trabalhadores humanitários e dos profissionais de saúde, dos pacientes e das instalações médicas; a UE e os seus Estados-Membros continuarão a promover ativamente todas as medidas possíveis para evitar que estes sejam visados nos conflitos. A UE e os seus Estados-Membros continuarão a colocar a observância do DIH no topo da agenda internacional, aprofundando o diálogo e a cooperação entre os Estados relativamente à implementação do DIH e aplicando plenamente as diretrizes da UE sobre a promoção da observância do direito internacional humanitário⁵.
7. Os Estados são os principais responsáveis por assegurar a responsabilização pelas violações do DIH. A UE e os seus Estados-Membros instam todos os Estados a combaterem a impunidade das violações do DIH, e todas as partes nos conflitos armados a apoiarem os esforços desenvolvidos a nível mundial com o objetivo de fiscalizar, denunciar e investigar sistematicamente as violações do DIH e de assegurar a responsabilização. Apoiamos os esforços para reforçar o sistema judicial mundial, nomeadamente através do aumento da capacidade das jurisdições nacionais, em especial continuando a desenvolver procedimentos de auxílio judiciário mútuo e a promover a cooperação com mecanismos independentes e imparciais a nível nacional, regional e internacional, de modo a que os responsáveis pelas violações do DIH sejam rapidamente julgados. A UE e os seus Estados-Membros continuarão a apoiar o Tribunal Penal Internacional, nomeadamente através da promoção da universalidade e da complementaridade com os sistemas judiciais nacionais. Apelamos aos Membros do Conselho de Segurança da ONU para que não votem contra os projetos de resoluções credíveis perante o Conselho de Segurança relativamente a ações atempadas e decisivas para pôr termo à prática de genocídio, crimes contra a humanidade ou crimes de guerra, ou para prevenir a prática destes crimes.

⁴ Como as escolas, bens culturais e locais de culto.

⁵ JO C 303 de 15.12.2009.

8. A UE e os seus Estados-Membros integrarão medidas de proteção ao longo do ciclo de resposta, tendo em conta as necessidades, vulnerabilidades e capacidades de grupos específicos da população. É necessário intensificar os esforços para garantir o acesso da ajuda humanitária que permita a entrega segura, sem entraves e atempada de assistência a todas as pessoas necessitadas.
9. A UE e os seus Estados-Membros estão determinados a erradicar todas as formas de violência sexual e baseada no género, a assegurar que os sobreviventes sejam tratados com dignidade e recebam o apoio necessário para os ajudar a reconstruir as suas vidas, e a responsabilizar os autores pelos seus crimes.

Não deixar ninguém para trás

10. O compromisso da Agenda 2030 de não deixar ninguém para trás, e de envidar esforços para chegar aos mais desfavorecidos, deve aplicar-se igualmente às pessoas afetadas por crises humanitárias e catástrofes, incluindo os refugiados e as pessoas deslocadas internamente. A UE e os seus Estados-Membros reiteram o seu compromisso de colocar as pessoas no centro da sua ação humanitária. As mulheres, as crianças, os idosos e as pessoas com deficiência são desproporcionalmente vulneráveis aos efeitos das catástrofes e dos conflitos. As operações humanitárias devem ter em conta as suas necessidades e capacidades específicas e envolver estas pessoas ao longo do ciclo de resposta.
11. A UE e os seus Estados-Membros propõem um novo quadro estratégico orientado para o desenvolvimento a fim de abordar as deslocações forçadas, a par da ajuda humanitária. Esta abordagem é exposta na Comunicação da Comissão sobre vidas com dignidade, trajeto da dependência da ajuda à autossuficiência, deslocações forçadas e desenvolvimento⁶. O seu objetivo é promover a autossuficiência e a resiliência das pessoas deslocadas e das suas comunidades de acolhimento através da garantia de meios de subsistência sustentáveis e do acesso aos serviços básicos, nomeadamente o ensino a todos os níveis. Este quadro terá por base um amplo envolvimento dos doadores internacionais, dos governos dos países de acolhimento, das comunidades locais, da sociedade civil e dos próprios deslocados com o objetivo de melhorar as condições de vida durante deslocações forçadas prolongadas, alcançando soluções duradouras para pôr termo às deslocações e para atenuar o choque dos movimentos em grande escala de pessoas nos países de acolhimento.

⁶ 8339/16, COM(2016) 234.

12. A UE e os seus Estados-Membros estão a atacar as causas profundas multidimensionais da atual crise de refugiados e das deslocações forçadas de âmbito mais vasto, nomeadamente através do reforço dos seus esforços em matéria de prevenção de conflitos, resolução de conflitos existentes e da abordagem dos desafios das alterações climáticas e das violações dos direitos humanos, que são as principais causas das deslocações forçadas. A UE e os seus Estados-Membros continuarão a promover respostas coletivas a nível mundial às causas profundas das deslocações forçadas, de forma a contribuir para encontrar soluções duradouras e construir resiliência nas comunidades vulneráveis.
13. A UE e os seus Estados-Membros estão empenhados em garantir a participação e a representação plenas e equitativas das mulheres e raparigas na redução dos riscos de catástrofes (RRC), na prevenção e resolução de conflitos, na reconstrução e reabilitação pós-conflito e em todas as fases da ajuda humanitária e do processo de desenvolvimento. Reiteramos o nosso empenhamento relativamente à Resolução 1325 do CSNU e às resoluções que lhe dão seguimento, bem como à plena execução do segundo Plano de Ação da UE sobre o Género para 2016-2020⁷, que prevê um quadro orientado para os resultados no sentido de fazer avançar a agenda para a igualdade de género e o empoderamento das mulheres em todas as relações externas da UE. O Conselho incentiva todos os Estados-Membros da UE a aderirem ao comunicado sobre o apelo à ação para a proteção contra a violência baseada no género em situações de emergência⁸ e a aplicarem o respetivo roteiro⁹.

⁷ Documento de trabalho conjunto "Igualdade de género e empoderamento das mulheres: transformar a vida das raparigas e mulheres através das relações externas da UE (2016–2020)", anexo às conclusões do Conselho sobre o plano de ação sobre o género para 2016–2020 (13201/15).

⁸ O comunicado sobre o apelo à ação para a proteção contra a violência baseada no género em situações de emergência (*Call to Action on Protection from GBV in Emergencies Communiqué*) (disponível apenas em inglês), foi lançado em novembro de 2013 pelo Ministério do Desenvolvimento Internacional do Reino Unido (DFID) e pela Agência Sueca de Cooperação para o Desenvolvimento (SIDA); https://www.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/256872/Final_Communique_v_11_Nov_4.pdf.

⁹ O roteiro do apelo à ação (*Call to Action Road Map 2016-2020*) (disponível apenas em inglês) foi lançado pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros dos EUA John Kerry e pela Ministra dos Negócios Estrangeiros/Vice Primeira-Ministra da Suécia Margot Wallström em 1 de outubro de 2015, por ocasião do evento de alto nível da 70.^a Assembleia Geral da ONU, em Nova Iorque; <http://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/Call-to-Action-Roadmap.pdf>.

Da prestação de ajuda à redução da necessidade

14. A UE e os seus Estados-Membros continuarão a reforçar os esforços para abordar os fatores da vulnerabilidade e para proteger os resultados do desenvolvimento. A UE e os seus Estados-Membros estão especialmente cientes da necessidade de criar uma maior ligação entre a ajuda humanitária e a cooperação para o desenvolvimento a partir da fase de pré-crise, de modo a melhor antecipar, preparar e responder às crises ou catástrofes, e a construir resiliência. Será fundamental criar sinergias entre os respetivos instrumentos, nomeadamente os relacionados com as alterações climáticas, a RRC e a erradicação da pobreza.
15. A UE e os seus Estados-Membros comprometem-se a garantir que o sistema humanitário internacional tenha capacidade de dar resposta aos desafios atuais e futuros de modo fiável e previsível. Tal exige uma liderança forte e habilitada a nível internacional e local, avaliações e análises conjuntas baseadas no conhecimento dos riscos, uma ênfase na obtenção de resultados de qualidade através de ações coletivas e sistémicas, e uma maior responsabilização. A UE e os seus Estados-Membros apelam a uma ação humanitária colaborativa que transcenda a compartimentalização e envolva os governos dos países afetados, as agências das Nações Unidas, as ONG, o Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, o setor privado, as organizações profissionais e outros grupos, com base nas vantagens comparativas de cada ator.
16. A apropriação e a liderança locais são essenciais. A ajuda humanitária deve ser oferecida tanto quanto possível ao nível local e tanto quanto necessário ao nível internacional, no pleno respeito dos princípios humanitários. O reforço das capacidades e o empoderamento dos elementos locais de resposta é crucial. Sempre que possível, promoveremos formas que permitam aos atores locais melhorar a antecipação e atenuação dos riscos, e a preparação e resposta a situações de crise.
17. As inovações nas abordagens, parcerias, formas de financiamento e tecnologias, e o aproveitamento da ciência e investigação, são importantes para assegurar uma resposta eficiente e eficaz às crescentes necessidades humanitárias. A revolução digital pode impulsionar a transparência e a responsabilização, nomeadamente em relação às pessoas afetadas. A UE e os seus Estados-Membros apoiam a colaboração de todas as partes interessadas visando aproveitar os ensinamentos do setor privado e do meio académico para estimular a inovação humanitária eficaz e orientada para a procura.

Investimento na humanidade

18. A UE e os seus Estados-Membros acolhem com agrado o relatório do Painel de Alto Nível sobre o financiamento da ajuda humanitária e a sua ênfase na diminuição das necessidades humanitárias, no aprofundamento e no alargamento da base de recursos, e na melhoria da prestação da ajuda.
19. A UE e os seus Estados-Membros louvam as generosas contribuições de outros doadores e incentivam todos os Estados a assumirem a sua parte da responsabilidade pela humanidade, de acordo com as suas capacidades e baseada nos princípios humanitários. A UE e os seus Estados-Membros incentivam o alargamento da base de financiamento, inclusive através da maior participação dos cidadãos, da sociedade civil, do setor privado, do financiamento social islâmico, dos bancos multilaterais de desenvolvimento no âmbito dos respetivos mandatos, e de outros meios.
20. A UE e os seus Estados-Membros congratulam-se com o grande pacto entre os doadores e as organizações humanitárias e incentivam ambas as partes a concretizarem as reformas necessárias para assegurar que o financiamento é despendido da forma mais eficaz e eficiente, com plena transparência e responsabilização perante as pessoas afetadas e os contribuintes. A UE e os seus Estados-Membros encorajam as Nações Unidas a concluir a implantação da Agenda Transformativa e a avançar para um modelo de intensificação da eficiência colaborativa e dos resultados coletivos.

Implementação e relatórios

21. O êxito da CHM dependerá da execução oportuna dos compromissos de todas as partes interessadas. A UE e os seus Estados-Membros apelam a uma liderança forte das Nações Unidas para assegurar um seguimento inclusivo, responsável, transparente e eficiente. Apresentaremos regularmente relatórios sobre a execução dos nossos compromissos e incentivamos todas as outras partes interessadas a fazerem o mesmo.